

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GOIANÉSIA - GOIÁS

PORTARIA Nº 1116/2026/SME/GAB

Goianésia, 13 de abril de 2026

Institui e normatiza a Comissão Municipal do Programa Escola que Protege (ProeEP/SNAVE) no âmbito do Município de Goianésia Goiás.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 013/2025,

CONSIDERANDO a Lei nº 14.643/2023, que institui o Sistema Nacional de Acompanhamento e Combate à Violência nas Escolas (SNAVE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.006/2024, que regulamenta o referido sistema;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Goianésia ao Programa Escola que Protege (ProEP/SNAVE);

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações articuladas, intersetoriais e contínuas voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências no ambiente escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Da Instituição

Fica Instituída, no âmbito do Município de Goianésia – GO, a Comissão Municipal do Programa Escola que Protege (ProEP/SNAVE), com caráter permanente, consultivo, propositivo e articulador, composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação e membros governamentais e não governamentais.

Art. 2º A Comissão tem por objetivos:

- I – Planejar, acompanhar e avaliar as ações do ProEP/SNAVE no município;
- II – Promover estratégias de prevenção, resposta e reconstrução frente às violências nas escolas;
- III – Fortalecer a cultura de paz, a convivência democrática e o bem-estar escolar;
- IV – Articular ações intersetoriais entre os diversos órgãos e instituições;
- V – Contribuir para a elaboração e implementação do Plano Territorial Intersetorial (PLANTEVES);
- VI – Monitorar dados e indicadores relacionados à violência no ambiente escolar.

Art. 3º - Da Composição

A Comissão será composta por representantes:

- I - Zélia Gontijo Costa - Secretaria Municipal de Educação;
- II - Jeferson José de Jesus - Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Ralson Gleidson Gonçalves Coelho - Poder Judiciário
- IV - Augusto César de Moura Melo - Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V - Valdilene Gonçalves da Costa - Conselho Tutelar;
- VI - Euclenia Maria Macena - Conselho Municipal de Educação;
- VII - Dr. Pablo da Silva Martinez - Ministério Público;
- VIII - Tenente Antônio Itamar Pereira Lima - Polícia Militar;
- XIX – Dra Alanna Eliene Delfino Duarte - Polícia Civil;
- X - Sargeto Daniel Miguel Rezende - Corpo de Bombeiros;
- XI - Carpegiani Rosa de Oliveira - Gestores Escolares;
- XII - Ibiali Ramali Ribeiro – Professores;
- XIII –Antonio Paiva de Moraes- Estudantes;
- XIV – Lilian Gleice Dias de Oliveira - Pais ou responsáveis
- XV – José Irael Silva - Organizações da sociedade civil.

§ 1º Os membros foram indicados por suas respectivas instituições.

§ 2º A coordenação da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Das Competências

Compete à Comissão:

- I - Elaborar e implementar o plano municipal de enfrentamento das violências nas escolas;
- II - Propor e acompanhar protocolos de prevenção e resposta a situações de risco;
- III - Promover ações formativas e campanhas educativas;
- IV - Incentivar práticas restaurativas e mediação de conflitos;
- V - Apoiar as unidades escolares na implementação das diretrizes do ProEP/SNAVE;
- VI - Articular parcerias interinstitucionais;
- VII - Produzir relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
- VIII - Sistematizar e divulgar boas práticas.

Art. 5º Do Funcionamento

- I - A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário;
- II - As reuniões serão registradas em ata;
- III - As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes;
- d) Poderão ser criados grupos de trabalho temáticos para execução de ações específicas.

Art. 6º - Do Mandato

O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 7º Das Disposições Gerais

- I - A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada;
- II - A Comissão poderá convidar especialistas e representantes de outras instituições para colaborar com suas atividades;

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Goiânia, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis (13/04/2026).

Noé Raimundo de Araújo
Secretário Municipal de Educação